



**IFSP - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Câmpus Guarulhos**

EDITAL Nº 0765/2019, de 23 de outubro de 2019

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – 2º SEMESTRE
DE 2019**

1. ABERTURA

O Diretor Geral do Câmpus Guarulhos do IFSP, de acordo com as disposições da legislação em vigor, FAZ SABER, por meio do presente Edital, que estarão abertas, as inscrições do processo seletivo de transferência para ingresso no segundo ano do **curso Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio**.

1.1 DA VALIDADE

Os resultados do processo seletivo, previstos neste Edital, serão válidos para o Câmpus Guarulhos no ingresso apenas para o preenchimento das vagas oferecidas no segundo semestre do ano letivo de 2019.

1.2 DA HABILITAÇÃO E VAGAS

1.2.1 Habilitação: Curso Técnico em Informática para Internet Integrado ao Ensino Médio.

2. DA INSCRIÇÃO

2.1 O período de inscrição é **de 28 a 31 de outubro de 2019, das 08h às 17h** na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Câmpus Guarulhos, Avenida Salgado Filho, nº 3501, Vila Rio de Janeiro, cidade de Guarulhos – SP;

2.2 As inscrições são gratuitas;

2.3 É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento da Ficha de Inscrição (**ANEXO III**);

2.4 Serão anuladas, a qualquer tempo, as inscrições que não obedecerem às determinações contidas neste Edital;

2.5 Cada candidato poderá efetivar uma única inscrição.

2.6 O candidato deverá estar matriculado no segundo ano do ensino médio;

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 No ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, o candidato deverá apresentar:

- Cópia do histórico escolar do Ensino Médio;
- Cópia do RG.

4. DO PROCESSO SELETIVO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Tipo de processo seletivo: equivalência do curso de origem ou cursos anteriores de nível médio/técnico com o curso pretendido, ou seja, quantidade de disciplinas equivalentes cursadas pelo estudante no curso pretendido, comprovada pelo histórico escolar da instituição de origem.

4.2 Os inscritos terão a quantidade de disciplinas classificadas em ordem decrescente (do maior para o menor) e, respeitando as reservas de vagas, será feita a convocação para matrícula.

4.3 Os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

- A. ser idoso na forma da Lei N°10.741/03;
- B. maior nota em Língua Portuguesa, ou equivalentes, deverá seguir a tabela de equivalência (**ANEXO IV**);
- C. maior nota em Matemática, ou equivalentes, deverá seguir a tabela de equivalência (**ANEXO IV**);
- D. maior idade.

4.3.1 Caso as notas apresentadas no histórico não seguirem a escala de 0 a 10, deverá seguir a tabela de equivalência (**ANEXO IV**).

5. DAS VAGAS

Duração total	Turno	Ampla Concorrência	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
3 anos	Integral	2	0	0	0	0	0	0	0	0

6. CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS DISPONÍVEIS:

A. Ampla Concorrência (Geral) - vagas para todos e quaisquer candidatos inscritos, entre os quais estão incluídos os candidatos que têm direito às vagas reservadas, cuja ocupação será baseada na classificação obtida por meio da análise do histórico escolar;

B. Lista 1 (EP + Renda) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; com renda per capita familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um, vírgula cinco) salário-mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, abril, maio e junho de 2018;

C. Lista 2 (EP + Renda + PPI) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; com renda per capita familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um, vírgula cinco) salário-mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, abril, maio e junho de 2018; e se autodeclara preto, pardo ou indígena, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

D. Lista 3 (EP + Renda + PCD) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; com renda per capita familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um, vírgula cinco) salário-mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, abril, maio e junho de 2018; e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

E. Lista 4 (EP + PCD) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

F. Lista 5 (EP) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino;

G. Lista 6 (EP + PPI) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; e se autodeclara preto, pardo ou indígena, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010;

H. Lista 7 (EP + Renda + PPI + PCD) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; com renda per capita familiar bruta menor ou igual a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo, vigente aos três meses anteriores à data de inscrição, isto é, abril, maio e junho de 2018; autodeclara-se preto, pardo ou indígena, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

I. Lista 8 (EP + PPI + PCD) – vagas para quem estudou, integralmente, em instituições públicas de ensino; autodeclara-se preto, pardo ou indígena, segundo percentual de 34,73% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010; e é pessoa com deficiência (de acordo com o Art. 2º da Lei nº 13.146/15), segundo percentual de 22,6% da população do Estado de São Paulo, apurado pelo IBGE no Censo de 2010.

6.1 Tendo em vista a perspectiva inclusiva, os candidatos poderão concorrer em mais de uma lista, desde que atendam aos pré-requisitos exigidos.

6.2 Candidatos que tenham cursado, ainda que parcialmente, o Ensino Fundamental em instituições privadas de ensino (particulares, comunitárias, confessionais ou filantrópicas, conforme art. 20, da lei 9.394/1996), mesmo com bolsa integral, não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

6.3 As escolas do Sistema S (Sesi, Senai, Sesc, Senac) não pertencem à Rede Pública de Ensino. Portanto, candidatos que tenham cursado o ensino Fundamental nessas instituições não têm direito às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012.

6.4 A documentação necessária para efetivação da matrícula dos candidatos inscritos às vagas reservadas consta no **(ANEXO I)**.

6.5 A veracidade das informações prestadas é responsabilidade do candidato e seus responsáveis.

6.6 A declaração falsa ou a não comprovação de qualquer dado informado acarretará a desclassificação do candidato e, conseqüentemente, a perda da vaga.

6.7 Considera-se pessoa com deficiência, nos termos do decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, a que se enquadra nas seguintes categorias:

A. Deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

B. Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;

C. Deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor

que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

D. Deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a. Comunicação; b. Cuidado pessoal; c. Habilidades sociais; d. Utilização dos recursos da comunidade; e. Saúde e segurança; f. Habilidades acadêmicas; g. Lazer; e h. Trabalho;

E. Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

6.8 A apuração e a comprovação da deficiência tomarão por base laudo médico atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298/99, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), conforme Portaria Normativa/MEC nº 9, de 5 de maio de 2017.

6.9 Para concorrer a uma das vagas reservadas para pessoas com deficiência, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar-se com deficiência (**ANEXO II**);

6.10 A concorrência às vagas reservadas é feita de acordo com as respostas fornecidas no ato da inscrição. Candidatos que atendam às exigências para essa forma de ingresso, cujas respostas fornecidas não os identificarem às vagas reservadas, concorrerão apenas às vagas destinadas à ampla concorrência.

7. DA DIVULGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

7.1 A classificação geral dos candidatos será divulgada **em 04 de novembro de 2019, a partir das 14h**, no site do Câmpus Guarulhos <http://portal.ifspguarulhos.edu.br/>, com convocados para a matrícula, bem como a lista de espera.

8. DAS MATRÍCULAS

8.1 O período das matrículas será **de 05 a 07 de novembro de 2019, das 09 às 12h e das 16h às 19h**, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos (Secretaria), e serão efetuadas obedecendo-se rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.

8.2 Havendo vagas não preenchidas após o término das matrículas dos candidatos convocados em primeira chamada, o Câmpus Guarulhos divulgará no site <http://portal.ifspguarulhos.edu.br/> a relação de candidatos convocados em **segunda chamada**, em data posterior, para preenchimento destas vagas.

8.3 A garantia da matrícula está condicionada ao comparecimento do candidato ou de seu representante nas datas e horários estabelecidos, quer seja primeira ou segunda chamada. A **ausência** será considerada como **renúncia expressa** à vaga.

8.4 O representante deverá apresentar procuração simples, desde que entregue uma cópia do documento de identidade do procurando, acompanhada da apresentação do original.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Será eliminado, em qualquer época, o candidato que houver realizado inscrição usando documentos, ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.

9.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus Guarulhos.

(ORIGINAL ASSINADO)

Ricardo Agostinho de Rezende Junior
DIRETOR GERAL DO CÂMPUS GUARULHOS

ANEXO I

Documentação Básica para matrícula

- a) Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental ou equivalente;
- b) Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente;
- c) Certidão de nascimento ou de casamento;
- d) Cédula de identidade (RG) ou cédula de identidade para estrangeiros;
- e) Certidão de registro do consulado (para estrangeiros);
- f) Título de eleitor com Comprovante de votação da última eleição;
- g) Certidão de alistamento militar ou carteira de reservista ou ainda certificado de dispensa militar (para candidatos entre 18 e 45 anos);
- h) CPF;
- i) Comprovante de endereço atualizado;
- j) Uma foto 3X4 recente e identificada com o nome no verso.

OBSERVAÇÕES.

- a) Os documentos deverão ser apresentados em cópia simples acompanhada das suas vias originais para confrontação e autenticação no momento de realização da matrícula;
- b) Poderão ser apresentadas cópias autenticadas, na ausência dos originais para conferência;
- c) Na ausência do comprovante de votação na última eleição, deverá ser apresentada a Certidão de Quitação Eleitoral, que ficará retida;
- d) Os candidatos que tenham cursado o Ensino Fundamental no Exterior deverão juntar Declaração de Equivalência de seus estudos expedida pela Diretoria Regional de Ensino. Para efeito de realização de matrícula não será considerado como comprovação de escolaridade de Ensino Fundamental nenhum outro documento que não seja a declaração de equivalência de estudos;
- e) No caso de mudança de nome, apresentar documento comprobatório do novo nome (Certidão ou sentença judicial);

Para matrícula realizada por terceiros é necessária a procuração com firma reconhecida em cartório: I) No caso de candidatos maiores de idade, é necessária a procuração em nome do candidato, com firma reconhecida em cartório; II) No caso de candidatos menores de idade, é necessária a procuração em nome dos pais ou responsável legal do candidato, com firma reconhecida em cartório.

Vagas reservadas - Lei nº 12.711 / 2012

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

No ato da matrícula, o candidato deverá apresentar, para cada membro da sua família que contribuir para a renda familiar, um dos seguintes documentos, de acordo com o Anexo II da PORTARIA NORMATIVA Nº 18, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei no 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto no 7.824, de 11 de outubro de 2012:

TRABALHADORES ASSALARIADOS

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

ATIVIDADE RURAL

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais de vendas.

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses.

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

NO CASO DE DESEMPREGADOS, TRABALHADOR SEM RENDA OU COM TRABALHO INFORMAL, APRESENTAR:

- a) Cópia da CTPS com a folha de identificação e o último registro de trabalho;
- b) Declaração de renda - Trabalhador sem renda ou com trabalho informal;
- c) Poderão ser solicitados além dos documentos previstos neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda per capita dos candidatos. Em todas as situações relacionadas acima, o candidato deverá apresentar como comprovante de escolaridade em escola pública: Cópia do certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente da Rede Pública de Ensino (redes federal, estadual e municipal de ensino).

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Serão exigidos os mesmos documentos solicitados para matrícula em ampla concorrência, sendo que o candidato deverá apresentar como comprovante de escolaridade em escola

pública: Cópia do certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente da Rede Pública de Ensino (redes federal, estadual e municipal de ensino).

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

Serão exigidos os mesmos documentos solicitados para matrícula em ampla concorrência, sendo que o candidato deverá apresentar como comprovante de escolaridade em escola pública: Cópia do certificado de conclusão do ensino fundamental ou equivalente da Rede Pública de Ensino (redes federal, estadual e municipal de ensino).

- A FALTA DE ALGUM DOS DOCUMENTOS ACIMA INVIABILIZARÁ A MATRÍCULA.

OBSERVAÇÕES

A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- a) Calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do estudante no processo seletivo, isto é, abril, maio e junho de 2018;
- b) Divide-se o valor apurado pelo número de pessoas da família do estudante.

Estão excluídos do cálculo da renda bruta per capita, os valores percebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- e) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

E, também, estão excluídos os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por estados, municípios ou pelo Distrito Federal.

A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal per capita tomarão por base as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo estudante, em procedimento de avaliação socioeconômica. **Poderão ser solicitados além dos documentos previstos**

neste edital, outros documentos a fim de subsidiar o cálculo de renda per capita dos candidatos.

PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD (de acordo com a Lei N° 13.146, de 06 de julho de 2016)

a) Preenchimento e entrega do Anexo II;

b) Laudo Médico original emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA ENTREGA DE LAUDO MÉDICO

(Obrigatório para quem optar pelas ações afirmativas de pessoas com necessidades especiais)

Nome do candidato: _____

Telefone(s): _____ Email: _____

Curso: _____

Turno: _____

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando - se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; e h) trabalho;

V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

Devem ser anexados laudos que comprovem deficiência assinalada no quadro acima. Declaro que as informações prestadas são verdadeiras, sob penas previstas em Lei, neste documento e no Edital nº 246, de 13 de abril de 2018.

Local e data:

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do candidato ou responsável

ANEXO III



**IFSP - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
Câmpus Guarulhos**

**FICHA DE INSCRIÇÃO
Transferência
Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio em Informática para
Internet - 2º semestre 2019**

1. DADOS PESSOAIS

Nome do Candidato:			
Docto Identidade:	UF:	Órgão Expedidor:	CPF:
Telefone Residencial: ()		Celular: ()	

2. ESCOLHA A FORMA DE INSCRIÇÃO

- () Ampla Concorrência (Geral) • () Lista 1 (EP + Renda) • () Lista 2 (EP + Renda + PPI)
() Lista 3 (EP + Renda + PDC) • () Lista 4 (EP + PCD) • () Lista 5 (EP) • () Lista 6 (EP + PPI)
() Lista 7 (EP + Renda + PPI + PCD) • () Lista 8 (EP + PPI + PCD)

3. DADOS ESCOLARES

O candidato estudou o Ensino Fundamental:

- () Apenas em escola da rede pública de ensino
() Em escola da rede pública e particular de ensino
() Apenas em escola da rede particular de ensino

Declaro conhecer, concordar e aderir aos termos do Edital nº 0XXX, de 22 de outubro de 2019.

Assinatura do Candidato

Data ____ / ____ / ____



**FICHA DE INSCRIÇÃO
Transferência - Curso Técnico Integrado ao Ensino Médio
Informática para Internet - 2º semestre 2019**

Nome do Candidato:

Atendido por: _____ **Data:** ____ / ____ / ____

ANEXO IV - Tabela de Equivalência entre Conceitos e Notas Numéricas

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A	10,00
Excelente	
Plenamente Satisfatório	
Aprovado Superior	
Satisfatório com Aprofundamento	
Satisfatório Avançado	
Atingiu todos os objetivos	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado Médio Superior	9,00

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
A - / B +	8,75
Ótimo	
Muito Bom	
Aprovado Médio	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
Aprovado Médio Inferior	8,00

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
B	7,50
Bom	
Significativo	
Aprovado / Habilitado / Promovido	
Concluído / Proficiente / Aprovado	
Apto	
Satisfatório Médio	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C + / B -	6,25
Regular para Bom	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C	5,00
Satisfatório	
Regular / Suficiente	
Progressão Essencial / Simples	
Aprendizagem Satisfatória	
Progressão Satisfatória	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
C - / D +	3,75
Promovido Parcialmente	
Aprovado com dependência	
Aprendizagem não satisfatória	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D	2,50
Sofrível	
Necessita de intervenção	
Atingiu parte dos objetivos	

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
D - / E +	1,25

CONCEITO	NOTA NUMÉRICA
E	0,00
Não Satisfatório	
Insatisfatório	
Insuficiente / Reprovado	
Retido / Não Promovido	
Progressão não avaliada	

Notas numéricas em outra escala que não 0,00 (zero) a 10,00 (dez)

Caso as notas obtidas pelo candidato não estiverem na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), deverá ser feita a conversão de acordo com a fórmula:

Nota da disciplina a ser inserida = Nota do candidato x 100 / maior nota na escala utilizada

IMPORTANTE:

Serão analisadas as notas de **Língua Portuguesa (Português) e Matemática:**

a) **Língua Portuguesa (Português):** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Língua Portuguesa, Literatura e Gramática), inserir **apenas** as notas de Língua Portuguesa. Caso Língua Portuguesa (Português) **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

b) **Matemática:** Caso essa disciplina **tenha sido** cursada acompanhada de outras (por exemplo: Matemática, Geometria e Álgebra), inserir **apenas** as notas de Matemática. Caso Matemática **não tenha sido** cursada, inserir a **média simples** das disciplinas equivalentes;

DISCIPLINAS E ÁREAS EQUIVALENTES

Língua Portuguesa (Português) Literatura; Gramática; Redação; Produção de Texto; Linguagens, Códigos e suas Tecnologias

Matemática Aritmética, Álgebra, Geometria, Matemática Financeira, Matemática e suas Tecnologias